



LEI N.º1.532
DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

“Autoriza a alienação de bens móveis em Leilão público e dá outras providências”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação dos bens móveis relacionados no parágrafo único deste artigo 1º, declarados inservíveis, de propriedade do Município de Dumont, mediante leilão cujo edital será dada publicidade da forma da lei.

Parágrafo único. Estão autorizados à alienação mediante leilão, na forma do artigo 1º da presente lei, os seguintes bens móveis:

a) **um veículo da marca VW/Kombi, ano de fabricação 1993 e modelo 1994**, cor branca, movida a álcool, placas BFW-2862, RENAVAN 614184738, sem multas ou restrições, em estado de pré-sucata, motor só carcaça, pneus carecas, sem farol, sem caixa de direção, suspensão precária, tapeçaria precária, sem bateria, sem limpador de pára-brisa, sem retrovisor, funilaria precária, avaliada pela comissão municipal de bens móveis em R\$ 2.000,00.

b) **um veículo da marca VW/Kombi, ANO DE FABRICAÇÃO 1997, MODELO 1998**, cor branca, movida a GASOLINA, placas BWP-6767, RENAVAN 681753498, sem multas e restrições, em estado regular, em funcionamento,



motor precário, falta bancos, tapeçaria precária, avaliada pela Comissão Municipal de bens móveis em R\$ 5.500,00;

c) **um veículo da marca GM/Caravan SL, ano de fabricação 1989 e modelo 1990**, cor preta, movida a álcool, placas BSV-2140, RENAVAN 424464985, sem multas e restrições, em estado regular de conservação, em funcionamento, pneus estagio médio de uso, suspensão precária, tapeçaria precária, avaliada pela Comissão Municipal de bens móveis em R\$ 3.500,00;

d) **um veículo tipo Ônibus MB 0 371-R, ano de fabricação e modelo 1992, placas JNZ-4093, RENAVAN – 223157112**, em mau estado de conservação, motor novo, pneus carecas, tapeçaria precária, falta tacógrafo, painel quebrado, falta bateria, falta estepe, cambio em estado regular, lataria precária, avaliado pela Comissão Municipal de bens móveis em R\$ 30.000,00;

e) **um veículo tipo Ambulância Importada Trafic, ano de fabricação e modelo 1996**, em regular estado de conservação, placas BFW-2868, RENAVAM –661903885, motor em regular estado de conservação, câmbio quebrado, tapeçaria em estado precário, lataria em regular estado de conservação, avaliado pela Comissão Municipal de bens móveis em R\$ 20.000,00;

f) uma roçadeira bertanha em mau estado de conservação avaliada pela Comissão Municipal de bens móveis em R\$ 600,00;

g) uma roçadeira tatu em mau estado de conservação avaliada pela Comissão Municipal de bens móveis em R\$ 600,00;

h) um arado reversível marca Bia-Baldan em mau estado de conservação avaliado pela Comissão Municipal de bens móveis em R\$ 800,00;

i) uma grade 16 discos marca picim mau regular estado de conservação avaliada pela Comissão Municipal de bens móveis em R\$ 800,00;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

j) uma plantadeira quatro linhas marca tatu T25-1 em regular estado de conservação avaliada pela Comissão Municipal de bens móveis em R\$ 1.000,00;

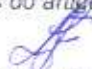
Art. 2º - O produto da alienação dos bens móveis relacionados no parágrafo único do artigo 1º desta lei será revertido para despesas de capital.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 14 de outubro de 2011.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento